

PROJETO DE LEI , DE 2017.

(Do senhor Francisco Floriano)

“Altera a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar a prisão do condutor sob influência de álcool que provocar acidente com vítima fatal”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar a prisão do condutor sob influência de álcool que provocar acidente com vítima fatal.

Art. 2º. A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 306.

.....
§ 4º. Os condutores embriagados reincidentes serão encaminhados para tratamento na rede pública de saúde e deverão frequentar grupos, comunidades, organizações ou instituições de apoio ao dependente de álcool como condição para voltar a dirigir.

Art. 306-A. Causar acidente com vitima fatal por estar dirigindo sob a influência de álcool.

Penas - reclusão, de seis a vinte anos, e proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de lei é instituir a “tolerância zero” aqueles motoristas que insistem em dirigir embriagado ocasionando tragédias com vítimas fatais em toda parte do país.

Todos nós sabemos que, o álcool afeta efetivamente a capacidade de dirigir veículo automotor, reduzindo ou alterando a capacidade sensorial, de atenção, de reflexos, de reação a uma situação de perigo (time-lag), com propensão ao sono etc. (modificação significativa das faculdades psíquicas ou sua diminuição no momento da direção), manifestando-se, numa condução imprudente, descuidada, temerária ou perigosa, de acordo com as regras da circulação viária.

Vale ressaltar que, desde a aprovação da Lei Seca, em 2008, milhares de motoristas alcoolizados foram retirados das ruas antes de provocarem acidentes que possam resultar em mortes. Porém, ao mesmo passo que a fiscalização aumenta, os dados evidenciam que o brasileiro continua a dirigir após beber e, muitas vezes, acabam provocando tragédias com vítimas fatais.

Estimativa da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET) aponta que de 13% a 17% dos 75 milhões de motoristas brasileiros são dependentes químicos do álcool. A associação alerta para a questão da reincidência entre os condutores pegos embriagados. Isso quer dizer que, motoristas que já haviam sido proibidos de dirigir após serem autuados pela Lei Seca, voltaram a trafegar alcoolizados.

O Brasil aparece entre os países com legislação mais rígida em relação ao nível de álcool no sangue, punindo com multa qualquer quantia registrada. Índice a partir de 0,34 mg/l são considerados crime, e o condutor pode ser preso.

O problema é que, após ser conduzido à delegacia de polícia, a maioria dos condutores autuados dirigindo embriagado são liberados após o pagamento de fiança. Esse procedimento acontece mesmo com o resultado morte, o que revolta a família das vítimas.

O motorista embriagado que causou a tragédia e arruinou famílias responde em liberdade, após o pagamento de fiança, pela prática do crime de homicídio culposo (quando não há a intenção de matar).

Ora, francamente, não acho que nos casos de dirigir bêbado o homicídio seja sem intenção de matar. As famílias das vítimas têm que conviver com a pena maior da perda de um ente querido, enquanto o motorista embriagado que ocasionou a tragédia paga fiança e responde o processo em liberdade. É justo que assim o seja?

Penso que, quando alguém embriagado liga a chave do carro, ele está assinando uma declaração de que entende que pode provocar um acidente que vai impactar na vida dele e na de alguém. Em outras palavras, o motorista alcoolizado tem consciência que pode matar e mesmo assim assume o risco.

Em termos jurídicos, estamos falando do “dolo eventual”, que ocorre quando o agente assume o risco de produzir um resultado que por ele foi previsto. Todos nós temos conhecimento sobre os perigos de dirigir alcoolizado. São inúmeras e diversificadas as campanhas publicitárias que alertam para os riscos de dirigir embriagado.

A Lei Seca tem funcionado muito bem como método preventivo evitando que os números de mortes no trânsito em decorrência do consumo de álcool seja ainda maior. Mas é preciso ir além em relação aos motoristas alcoolizados que causam acidentes com vítima fatal.

No Brasil, “não existem estudos ou estatísticas que mostram quantas pessoas foram mortas no trânsito devido à ação dos motoristas alcoolizados. Segundo a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em 2014, das 406 vítimas de acidentes fatais, 138 (34%) apresentaram resultado positivo para bebidas alcoólicas” (Jornal Correio Braziliense, de 17/06/17, Caderno Política e Economia, p. 17).

Merece destaque a pesquisa da UFRGS que analisou mais de 12 mil flagrantes a condutores embriagados ocorridos nos anos de 2009 e 2010 e mostrou que parte dos casos é composta por pessoas que já haviam sido pegas por embriaguez ao volante. O estudo levanta o debate sobre a impunidade diante do desrespeito repetido às leis. (Fonte: idem)

Não é só no Brasil que beber e dirigir é um ato passível de punição, outros países adotam Leis e penalidades severas. Vejamos:

Japão

Tolerância zero. Condutor que ingerir bebida alcoólica paga multa correspondente de até R\$17.900, pode cumprir cinco anos de prisão e ter a habilitação suspensa permanentemente. Quem entrar em um veículo cujo motorista esteja alcoolizado, também é detido.

Um motorista embriagado que atropela uma pessoa, causando sua morte, pode ser condenado, de cara, à pena de prisão perpétua. Depois, recursos podem reduzir a condenação, mas o impacto da pena costuma inibir esse tipo de ocorrência por deixar claro que a margem para escapar da punição é mínima.

Rússia

A ingestão de qualquer quantidade de bebida alcoólica por motoristas na Rússia é vedada. Até mesmo os ciclistas poderão pagar multa de até 5 mil rublos (R\$ 330). A reincidência pode resultar em pena de um ano de trabalho voluntário e suspensão da carteira de motorista por dez anos, ou ainda três anos de prisão e suspensão da carteira por dez anos. A punição para motoristas que provoquem acidentes de trânsito com morte pode chegar a 20 anos de prisão. O motorista reincidente, cuja carteira já tenha sido suspendida, será obrigado a refazer os exames para reaver o documento.

Países Árabes

Por serem nações islâmicas, a maioria tem tolerância zero para consumo de bebida e direção. As penas variam para cada país e inclui multa, prisão, suspensão da habilitação e deportação.

França

Motoristas franceses flagrados com 0,5 gramas de álcool por litro de sangue já estão sujeitos às sanções. A multa é de 135 euros (R\$ 350) e a carteira é suspensa por três anos. Em caso de acidentes com lesões graves, o motorista alcoolizado pode ser preso por cinco anos, arcar com uma multa de cerca de R\$ 197 mil e ter a licença suspensa por 10 anos. Leis mais recentes obrigam bares e casas noturnas a terem Etilômetro à disposição dos clientes. A legislação é ainda mais rigorosa para quem

acabou de tirar a carteira. Nos primeiros três anos de habilitação a perda da licença ocorre ao se atingir seis pontos. Além disso, os novos motoristas têm outras restrições nesse período, como limites de velocidade menores – 110 km/h em autoestradas e 80km /h em rodovias simples.

Espanha

Quem dirigir com taxa de 1,2 grama ou mais de álcool por litro de sangue perde a habilitação por até quatro anos e pode passar seis meses na prisão. Negar-se a fazer o teste do bafômetro ou o exame de sangue é crime punido com cadeia, de seis meses a um ano.

Inglaterra

Tolerância de até 8 decigramas de álcool por litro de sangue. Acima disso, multa é até o equivalente R\$13.200 reais, suspensão da habilitação por até um ano e inclusão do nome do motorista em uma ficha criminal.

Estados Unidos

Em todo o continente é permitido até 8 decigramas de álcool por litro de sangue. Acima disso, a punição varia de acordo com a legislação de cada estado e inclui multa de até cerca de R\$20.500 reais, prestação de serviços comunitários ou prisão de 6 meses e suspensão da habilitação por até cinco anos. Se o motorista alcoolizado causar acidente fatal, pode ser preso por até 10 anos.

China

O limite é de até 8 decigramas de álcool por litro de sangue, se passar disso o motorista está sujeito à multa, prisão e suspensão da habilitação por até cinco anos. Se houver acidente com vítimas o condutor pode ser condenado à pena de morte.

Espanha

Além da possibilidade de ir preso, o condutor flagrado com taxa de 1,2 grama ou mais de álcool por litro de sangue tem suspenso por até quatro anos o direito de dirigir. Rejeitar o bafômetro ou exame de sangue resulta em prisão de seis meses a um ano.

Suécia

Como um pedágio, barreiras eletrônicas testam instantaneamente se os condutores consumiram álcool. Quando o resultado indica níveis acima do permitido, as cancelas não se abrem, e o motorista é retido até a chegada da polícia.

Austrália

Na saída das boates, é possível assoprar em um tubo na parede para identificar o grau de álcool no sangue em um aparelho. Beber e dirigir é considerado uma vergonha tamanha que deixar alguém sair de casa embriagado para pegar a direção é muito malvisto. A folha de registro de infração da polícia australiana é mais completa do que a brasileira, já que o nível de treinamento do policial de rua ou rodoviário permite maior detalhamento na notificação do acidente, na identificação do que ocorreu.

Canadá

Policiais cobram a multa de trânsito na hora. Não é aberto um processo com possibilidade de recurso, como no Brasil. Além da cobrança, o motorista canadense é penalizado no seguro do carro, que no ano seguinte sobe de preço por causa da infração. (Fonte:<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/09/como-outros-paises-controlam-e-punem-motoristas-flagrados-embriagados-4277070.html>

A legislação de trânsito brasileira evoluiu muito nos últimos anos, mas em relação à embriaguez no volante com resultado morte, é preciso ir além e instituir a política de “tolerância zero”.

Por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares à aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2017.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (DEM/RJ)